

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 329/2018
DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) para os fins que especifica:

•Criar o elemento de despesa 3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA na ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS: 6323 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS, NA FONTE DE RECURSO 0194000, no valor R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

•Criar o elemento de despesa 3350.43.00.00: SUBVENÇÕES SOCIAIS na ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE: 6361 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, NA FONTE DE RECURSO 0100100 no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

•Criar o elemento de despesa 3390.39.00.00: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA na ação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2035 – PAB FIXO, NA FONTE DE RECURSO 0121200 no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 7º, I, da Lei Orçamentária nº 314/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 24 de abril de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal